



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

Estado do Espírito Santo

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo visa realizar a primeira edição do “Festival da Morena – a verdadeira carne de sol do Brasil”, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, no Município de Ponto Belo/ES. Considerando a dimensão do evento, sua projeção regional e a expectativa de grande fluxo de público, é necessário contratar empresa especializada para fornecer apoio logístico e operacional, com equipe capacitada e estrutura adequada para atuar no controle de acesso, orientação ao público, organização de filas, apoio nos bastidores, entre outras funções correlatas.

Tais serviços são imprescindíveis para o adequado funcionamento do festival, oferecendo suporte às ações da organização e contribuindo para a segurança e bem-estar dos participantes. A atuação dessa equipe permitirá a fluidez das atividades, garantindo o bom andamento do evento.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

Estado do Espírito Santo

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender às necessidades do evento “Festival da Morena – a verdadeira carne de sol do Brasil”, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de junho, no Município de Ponto Belo/ES, a empresa a ser contratada deverá atender aos s A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.1. Qualificação Técnica e Legal

- Comprovar experiência prévia na execução de serviços de apoio logístico e operacional em eventos públicos ou privados de médio ou grande porte.
- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Estar regular em todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.

2.2. Escopo dos Serviços

- Disponibilização de profissionais uniformizados e desarmados para atuação nas seguintes atividades:
 - Controle de acesso e organização de filas;
 - Apoio a artistas e equipe técnica nos bastidores;
 - Orientação ao público nas áreas comuns;
 - Apoio logístico aos expositores e estrutura organizacional do evento;
 - Atuação nos pontos de entrada e saída, palcos, áreas de alimentação, feiras e demais espaços.

2.3. Equipamentos e Materiais

A empresa deverá fornecer, sem custo adicional à Administração, os seguintes itens:

- Uniforme completo (camisa manga curta e longa, calça, sapato, cinto de nylon e meias);
- Equipamentos operacionais: rádio comunicador, detector de metais, lanterna e pilhas;
- Toda a infraestrutura necessária para transporte, alimentação e, se necessário, hospedagem dos agentes.

2.4. Responsabilidades da Contratada



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

Estado do Espírito Santo
Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES

- Manter equipe capacitada, identificada e em número suficiente, conforme cronograma e demanda previamente definidos pela Secretaria;
- Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta seja inadequada;
- Integrar-se com a equipe organizadora e demais prestadores de serviço do evento;
- Apresentar plano de atuação e logística com definição de postos e turnos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, há a necessidade de 100 diárias/homens para os três dias de evento.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A única solução existente no mercado é a contratação de empresa qualificada para atender as necessidades do Município.

Destarte, foi efetuado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – pesquisa de potenciais fornecedores que recentemente ofereceram o referido serviço à órgãos públicos, oportunidade em que se obteve os seguintes levantamentos:

ATA/CONTRATO	MUNICÍPIO	EMPRESA	VALOR
067/2025	JERÔNIMO MONTEIRO/ES	J.L.RIBEIRO DE MOARES ME, CNPJ nº 35.682.955/0001-50	R\$ 133,40



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

Estado do Espírito Santo
Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES

028/2024	ATÍLIO VIVACQUA/ES	GARRA SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA ME	R\$ 348,00
MÉDIA ARITMÉTICA ESTIMADA			R\$ 240,70

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º)

A estimativa de preço de contratação baseia-se na média aritmética extraída dos orçamentos realizados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, junto a municípios do Estado do Espírito Santo que licitaram os referidos serviços recentemente. O valor total estimado da contratação é de R\$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais) , o qual tende a cair com a apresentação de propostas.

Considerando o valor médio de mercado, o procedimento de dispensa de licitação é aplicável ao presente caso, nos termos do que dispõe o artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio logístico e operacional durante o Festival da Morena – a verdadeira carne de sol do Brasil. A equipe atuará uniformizada, equipada e



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

Estado do Espírito Santo

Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES

treinada, dando suporte à organização do evento em tarefas operacionais, contribuindo para o bom andamento das atividades e segurança dos participantes.

A medida visa garantir planejamento eficiente, fluidez nos acessos, pronta resposta a situações logísticas e bem-estar geral dos presentes.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se aplica. A contratação será feita de forma integral, tendo em vista a natureza e a temporalidade do objeto, bem como a existência de um único item.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- Assegurar suporte operacional à organização do evento;
- Garantir o ordenamento e orientação ao público nas áreas de circulação;
- Prevenir tumultos e colaborar com as equipes de segurança;
- Otimizar a logística interna do evento;
- Contribuir para o sucesso e a boa imagem institucional da festividade.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não existem providências a serem adotadas previamente ao contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

Estado do Espírito Santo
Rua Guanabara, 115, Centro, Ponto Belo/ES

Não se aplica.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base no exposto, declara-se viável a presente contratação.

Ponto Belo/ES, 23 de maio de 2025.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de Contratação